



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 19 de setembro de 2019

I

Série

Número 153

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração de retificação n.º 27/2019

Retifica ponto 2 da Resolução n.º 708/2019, de 12 de setembro, que autorizou a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo Infante D. Henrique - C.D.I., tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nos campeonatos nacionais de andebol, organizados pela respetiva Federação Nacional, na época 2018/2019 (1 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019), publicada no 2.º suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 152, de 18 de setembro.

Resolução n.º 744/2019

Autoriza a celebração de contratos simples com vários estabelecimentos de educação/ensino, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento e ação social educativa (apoios sociais e ação social escolar) dos mesmos, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim de infância e ensinos básico.

Resolução n.º 745/2019

Autoriza a celebração de acordos de cooperação com as entidades, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento e ação social educativa (apoios sociais e ação social escolar) dos estabelecimentos de educação/ensino de que são titulares, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim de infância e 1.º ciclo do ensino básico.

Resolução n.º 746/2019

Autoriza a alienação, pela sociedade denominada MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., ao abrigo da Base XXIV da Concessão do Prédio urbano, terreno destinado a construção - Lote n.º 4, localizado no sítio da Nogueira e Ribeira dos Pretetes, freguesia da Camacha, município de Santa Cruz.

Resolução n.º 747/2019

Aprova e adjudica os trabalhos complementares à «Empreitada de Reabilitação da Lota do Funchal», à sociedade anónima ETERMAR - Engenharia e Construção, S.A., pelo preço contratual de € 193.744,95, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Declaração de retificação n.º 27/2019**

Nos termos dos n.ºs. 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que houve um lapso no ponto 2 da Resolução n.º 708/2019, de 12 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 152, 2.º suplemento, de 18 de setembro, pelo que se procede à sua retificação.

Assim, no ponto dois da referida Resolução,

onde se lê:

“Total - 3.960,00 €”

Deve ler-se:

“Total - 3.936,00 €”

Funchal, 19 de setembro de 2019.

O CHEFE DO GABINETE, José Luís Medeiros Gaspar

Resolução n.º 744/2019

Considerando que diversos estabelecimentos de educação/ensino particulares desenvolvem a sua atividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância, ensinos básico e secundário;

Considerando que, e tendo em conta o artigo 35.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de

legislação específica, deverão respeitar o previsto no respetivo regime legal e nos números 7 a 12 do artigo 34.º, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando que o aludido estabelecimento de educação/ensino se enquadra nos princípios gerais, finalidades e objetivos do sistema educativo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando ainda, a sua relevância em sede de rede escolar, importa proceder ao seu apoio financeiro em matéria de funcionamento, mediante celebração de contratos simples.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 18 de setembro de 2019, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 32.º e número 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 1/2019, de 2 de janeiro, autorizar a celebração de vários contratos simples com os estabelecimentos de educação/ensino referidos no ponto 2, de modo a participar nos custos com o funcionamento e ação social educativa (apoios sociais e ação social escolar) dos mesmos, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim de infância e ensinos básico.

2. Para a prossecução do objeto previsto no número anterior, conceder às entidades infra mencionadas uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) estipulado no quadro infra mencionado, assim distribuído:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Ano Económico 2019 (setembro a dezembro)			Ano Económico 2020 (janeiro a agosto)			Total (Ano Escolar)
		Funcionamento	Apoios Sociais	Ação Social Escolar	Funcionamento	Apoios Sociais	Ação Social Escolar	
SERAD, Lda - Infantário "Planeta das Crianças"	04.01.02.QU.S0	135 775,49 €	71 076,00 €	0,00 €	271 550,98 €	124 383,00 €	0,00 €	602 785,47 €
Sector Regra, Lda - Infantário Academia da Fantasia	04.01.02.QY.S0	196 792,74 €	85 568,00 €	0,00 €	393 585,47 €	149 744,00 €	0,00 €	825 690,21 €
Nascimento e Matos, Lda. – Infantário O Príncipezinho	04.01.02.QZ.S0	148 296,67 €	67 816,00 €	0,00 €	296 593,33 €	118 678,00 €	0,00 €	631 384,00 €
A Cidade dos Brinquedos – Infantário, Unipessoal, Lda	04.01.02.UD.S0	267 621,47 €	106 368,00 €	0,00 €	535 242,93 €	186 144,00 €	0,00 €	1 095 376,40 €
Colégio do Marítimo, Unipessoal, Lda	04.01.02.PD.S0	224 321,15 €	7 968,00 €	11 684,62 €	448 642,31 €	13 944,00 €	13 456,20 €	720 016,28 €

3. Os contratos simples a celebrar com as entidades supra referidas produzem efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de agosto de 2020, reportando-se ao ano escolar 2019-2020.
4. Aprovar as minutas dos contratos simples, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar os contratos simples.
6. As despesas resultantes dos contratos simples a celebrar têm cabimento orçamental na classificação orgânica 44.0.01.01.02 e classificações económicas indicadas no quadro do ponto 2 da presente Resolução, para os montantes e de acordo com a programação financeira referidos, e no ano de 2020 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
7. A presente resolução não dispensa a apresentação dos competentes documentos prévios à celebração dos contratos acima referidos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 745/2019

Considerando que diversas Instituições Particulares de Solidariedade Social, sem finalidade lucrativa, titulares de estabelecimentos de educação/ensino, promovem e desenvolvem a sua atividade ao nível das valências creche, jardim-de-infância e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

2. Para a prossecução do objeto previsto no número anterior, conceder às entidades infra mencionadas uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) estipulado no quadro infra, assim distribuído:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Ano Económico 2019 (setembro a dezembro)			Ano Económico 2020 (janeiro a agosto)			Total (Ano Escolar)
		Funciona- mento	Apoios Sociais	Ação Social Escolar	Funciona- mento	Apoios Sociais	Ação Social Escolar	
Cruz Vermelha Portuguesa - Infantário Donamina	04.07.01.PZ.S0	101 088,48 €	27 268,00 €	0,00 €	202 176,96 €	47 719,00 €	0,00 €	378 252,44 €
Fundação Princesa D. Maria Amélia - Externato	04.07.01.PO.S0 04.07.03.PO.S0	210 355,92 €	0,00 €	10 209,00 €	420 711,85 €	0,00 €	16 730,05 €	658 006,82 €

Considerando que tais Instituições Particulares de Solidariedade Social prosseguem o objetivo de dar apoio às crianças e respetivas famílias, e nesta sequência o Governo Regional apoia e valoriza o contributo das instituições na efetivação dos direitos sociais;

Considerando que, e tendo em conta o artigo 35.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica, deverão respeitar o previsto no respetivo regime legal e nos números 7 a 12 do artigo 34.º, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando que é de interesse para a Região o apoio a este tipo de instituições, tendo em vista a cooperação das mesmas no desenvolvimento da Região e a racionalização dos recursos públicos;

Considerando ainda, a otimização das diferentes capacidades de resposta, tornando possível a concretização da política social propugnada pelo Governo Regional;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 18 de setembro de 2019, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 32.º e número 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 1/2019, de 2 de janeiro, autorizar a celebração dos acordos de cooperação com as entidades referidas no ponto 2, de modo a participar nos custos com o funcionamento e ação social educativa (apoios sociais e ação social escolar) dos estabelecimentos de educação/ensino de que são titulares, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim de infância e 1.º ciclo do ensino básico.

3. Os acordos de cooperação a celebrar com a entidade supra referida produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de agosto de 2020, reportando-se ao ano escolar 2019-2020.
4. Aprovar as minutas dos acordos de cooperação, que faz parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar os acordos de cooperação.
6. A despesa resultante dos acordos de cooperação a celebrar têm cabimento orçamental na classificação orgânica 44.0.01.01.02 e na classificação económica indicadas no quadro do ponto 2 da presente Resolução, para os montantes e de acordo com a programação financeira referidos, e no ano de 2020 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
7. A presente resolução não dispensa a apresentação dos competentes documentos prévios à celebração do acordo acima referido.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 746/2019

Considerando que a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. é concessionária do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração e promoção dos parques empresariais, tal como definido no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M e 12/2018/M, de 17 de julho, 13 de agosto e 6 de agosto, respetivamente, e no contrato de concessão de serviço público celebrado, em 27 de março de 2006, com a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que no desenvolvimento da sua atividade, a MPE tem gerido os parques empresariais de acordo com parâmetros de interesse público, potenciando investimentos empresariais que se conciliam com a promoção de um correto ordenamento do território, a criação de emprego e contribuem para uma melhoria da qualidade do ambiente;

Considerando que a gestão dos Parques Empresariais de acordo com parâmetros de interesse público também deve ir ao encontro dos anseios do setor empresarial regional, que reclama a possibilidade de aquisição dos lotes sobre os quais implantam as suas empresas;

Considerando que, para que a MPE, S.A. possa prosseguir esse objetivo, impõe-se que seja dado cumprimento ao previsto na Base XXIV da Concessão, ou seja, que essa alienação seja previamente autorizada pela Concedente;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de setembro de 2019, resolve:

Autorizar a alienação, pela MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M e 12/2018/M, de 17 de julho, 13 de agosto e 6 de agosto, respetivamente, do seguinte prédio:

- Prédio urbano, terreno destinado a construção - Lote n.º 4, localizado no sítio da Nogueira e Ribeira dos Pretetes, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, com a área de 600 m², confrontante pelo Norte com o arruamento G, pelo Sul, Leste e Oeste com a zona verde, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 3636.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 3451/20130718.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 747/2019

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de setembro de 2019, resolve aprovar e adjudicar os trabalhos complementares à «Empreitada de Reabilitação da Lota do Funchal», à sociedade anónima ETERMAR - Engenharia e Construção, S.A., pelo preço contratual de € 193.744,95 (cento e noventa e três mil setecentos e quarenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 60 dias.

Mais resolve delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional de Agricultura e Pescas os poderes para aprovar a minuta e outorgar o correspondente contrato, para subscrever as declarações necessárias à instrução do processo a submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas e para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

A despesa programada para o ano económico de 2019, decorrente do contrato tem cobertura orçamental prevista na rubrica Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Projeto 51434, Fonte de Financiamento 192, Código de Classificação Económica D.07.01.03.B0.00, cabimento n.º CY41913787 e compromisso n.º CY51914957 do Orçamento da RAM para 2019.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)